

# INFORMES GLAUCOMA CIT

Brasília  
nov 2011.

**SAÚDE**  
NÃO TEM PREÇO



Ministério da  
Saúde



A publicação da citada portaria gerou reação e não previsão de incorporação de recursos nos tetos de estados e municípios para o custeio dos procedimentos que seriam cobrados em caráter obrigatório no MAC, já que a cobrança sistemática no FAEC na maioria das situações não gerou série histórica no MAC.

Com isso, houve o encaminhamento de discussão do tema no Grupo Técnico de Atenção da CIT, e de adiamento da vigência da Portaria SAS 612 de 2011 para a competência dezembro de 2011, devendo ser republicada com os ajustes pactuados.



# Encaminhamentos

Envio ao GT da apresentação e das planilhas contendo as informações discutidas quanto à produção aprovada e repasse de recursos a estados e municípios para custeio dos procedimentos vinculados ao glaucoma, pela área;

Realização de estudo de valores de repasse de recursos a serem incorporados ao teto MAC. Há o desafio de definir a regra para os locais onde há indícios de distorções;

Financiamento dos procedimentos exclusivamente pelo FAEC durante seis meses, construindo série histórica para migração para o MAC após este período;



# Encaminhamentos

Criar procedimento de associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas – mono e binocular;

Informação pelos gestores estaduais e municipais, em prazo a ser definido, das condições de equipe e estrutura dos serviços para o atendimento de pacientes portadores de glaucoma;

Oferta de boas experiências de regulação em oftalmologia que possam contribuir na gestão local dos serviços;

Discussão com a SCTIE/DAF sobre a conveniência e viabilidade da compra centralizada da medicação utilizada no tratamento do glaucoma por aquela secretaria, em prazo a ser definido;

Constituição de GT específico e cronograma para revisão da política nacional de oftalmologia; (em curso)



Com estas medidas, e considerando o tempo necessário para conclusão dos trabalhos do GT, e a adequação da gestão em todos os níveis às novas regras, propõe-se que a vigência destas regras ocorra a partir de janeiro de 2012.



jose.eduardo@saude.gov.br

**SAÚDE**  
NÃO TEM PREÇO



Ministério da  
Saúde

